



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

C.G.C.: 18.338.194 / 0001 - 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone:(032) 273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

L E I Nº 628 DE 28 DE AGOSTO DE 2000.

"DISPÕE SOBRE ACEITE DE ÁREAS PÚBLICAS NO PARK 'SUL EMPREENDIMENTOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA DE VEREADORES DE MATIAS BARBOSA, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Público autorizado a receber por Escritura Pública, do Park Sul Empreendimentos Ltda, duas áreas assim constituídas e descritas, conforme Planta da Situação.

1 - Uma área de 4.900m² (Quatro mil e novecentos metros quadrados), situado em frente ao Distrito Industrial à margem direita da BR-040- sentido Rio/Juiz de Fora.

2 - Uma área do sistema viário com 13.133,350m² (Treze mil, cento e trinta e três, trezentos e cinquenta) metros quadrados, totalmente urbanizada, com água, luz (Rede de Iluminação, inclusive, de águas pluviais) e piso asfáltico.

Art. 2º - As áreas descritas, acompanhadas com as respectivas Plantas da Situação, referem-se ao compromisso daquele Empreendimento contido nos termos da Lei nº 449 de 03 de fevereiro de 1997, que isentou o IPTU e ISS pelo prazo, que menciona.

Parágrafo Único - a outorga das respectivas escrituras de doação far-se-ão pelo Park Sul ou seu representante legal, sem qualquer ônus para os cofres públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor à data de sua publicação e/ou afixação, mantidos os demais dispositivos da Lei 449 de 03/02/97, não alterados pela presente Lei.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 28 de agosto de 2000.

R. A. C. L. e. S.